

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1109/2025

Sumário: Concedendo a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 16 de setembro de 2025

Eliseu Lopes Tavares, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Evelyse Lissete Rosa Duarte Mette, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Cruz, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Nuno Miguel de Pina Alves, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Filipe Fernandes Maia Spínola Gonçalves, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Leisa Marlene Freire Tavares Correia, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Alfredo Da Cruz Silva, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de

março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Eddy Esmael Moreno Barros, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves, destacado na Direção Geral da Comunicação, Tecnologia e Multimédia, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Zenaida dos Prazeres Lopes dos Reis Moreira, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Delegação do Ministério da Educação da Praia, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Admir César Gonçalves Semedo, Apoio Operacional, Nível I, afeto à Direção Geral da Comunicação, Tecnologia e Multimédia, é concedida licença sem vencimento, por um período de curta duração 3 (três) meses, nos termos dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Isandro Lenine Moniz Furtado, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Cruz, é regularizada licença sem vencimento, por um período de longa duração, nos termos dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Praia, aos 22 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.